



PARECER ÚNICO

PROTOCOLO: 0158640/2013

□ □ □

Indexado ao(s) Processo(s): 368/2003/004/2012

<b>ATIVIDADE:</b> Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento	REVLO	DEFERIMENTO
--	-------	-------------

<b>Empreendimento:</b> DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA	
<b>CNPJ:</b> 43 628 429/0001-30	<b>Município:</b> Uberlândia

<b>Unidade de Conservação:</b>	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio Paranaíba	<b>Sub Bacia:</b> Araguari

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-08-03-06	Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento .	5
<b>Medidas mitigadoras:</b> (X) SIM ( ) NÃO		<b>Medidas compensatórias:</b> ( )SIM (x) NÃO
<b>Condicionantes:</b> (X) SIM ( ) NÃO		<b>Automonitoramento:</b> (X) SIM ( ) NÃO

<b>Responsável pelo Empreendimento:</b> Yoshinori Nakashima – Diretor Industrial	
<b>Responsável Técnico pelo Empreendimento:</b> Wilson Akira Ohi-Gerente Depto Elétrico	CREA/MG 0083613/D
<b>Relatório de vistoria/auto de fiscalização:</b> /2012	<b>DATA:</b> /2012

<b>Data:</b> 20/02/2012		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP/Registro classe</b>	<b>Assinatura</b>
Ricardo R. Bello - Gestor		
Vanessa Frasson		
Dayane Aparecida de Paula		
Kamila Borges Alves - Ciente		
José Roberto Venturi - Ciente		



## **1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO**

Este Parecer Único visa subsidiar a análise da solicitação da Revalidação de Licença de Operação - REVLO da empresa Daiwa do Brasil Textil Ltda visando dar continuidade ao processo de regularização da unidade industrial da referida indústria existente no município de Uberlândia-MG.

O empreendimento encontra-se em funcionamento desde 02/03/1975. Cabe salientar que o processo de regularização ambiental da unidade industrial teve início no ano de 2004 com a obtenção de Licença de Operação (certificado de LO nº 085/2004) e em 12 de setembro de 2008 obteve a revalidação da licença de operação com validade até 12/09/2012. Visando dar continuidade no processo de regularização, o empreendedor solicitou nova revalidação da referida licença mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE em 28/02/2012, sendo o FOBI - Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o Licenciamento Ambiental emitido nesta mesma data. Após a formalização da documentação requerida no FOBI, o processo foi formalizado em 27/06/2012, de forma tempestiva, conforme recibo de entrega de documentos nº 491290/2012 dando início ao processo de Revalidação nº 368/2003/004/2012. Insta destacar que este processo é o objeto de análise deste Parecer Único (segunda revalidação da LO).

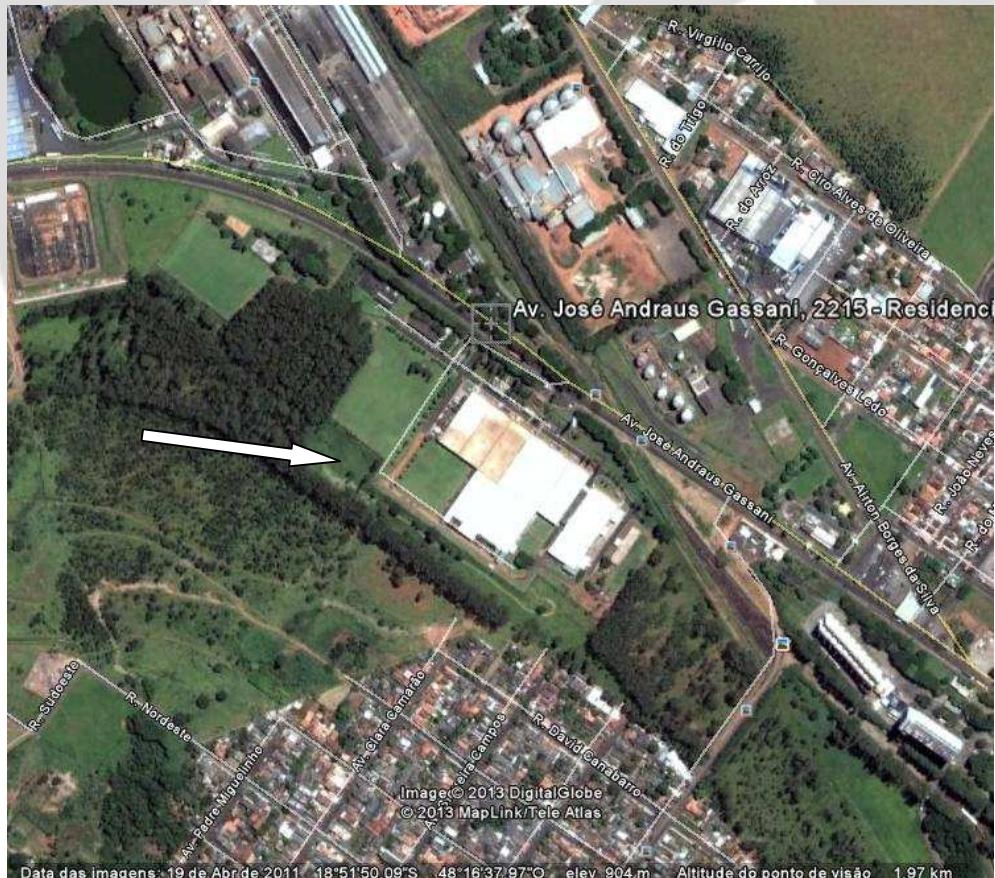
Para subsidiar a análise do referido processo, em 22/11/2012 foi efetuada vistoria técnica no empreendimento visando verificar o desempenho ambiental da empresa, seus potenciais impactos e respectivas medidas mitigadoras.



## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A Daiwa do Brasil Têxtil Ltda. encontra-se instalada em área urbana do município de Uberlândia, na Avenida José Andraus Gassani, 2215, Bairro Distrito Industrial, atua neste endereço desde 02/03/1975. A atividade desenvolvida consiste na fiação de algodão e fibras sintéticas para fornecimento a empresas do segmento têxtil.



**Figura 01: Localização do empreendimento - Fonte: Google Earth**



A capacidade de produção nominal instalada é de 20 toneladas por dia. Assim, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº74 de 2004; a empresa enquadra-se como classe 05.

Para desenvolvimento de suas atividades a empresa emprega 375 funcionários, sendo 352 no setor de produção e 23 no setor administrativo.

A empresa, situada em área urbana, ocupa terreno de 233 415 m<sup>2</sup>, sendo a área construída atualmente de 32 012,77 m<sup>2</sup>.

A principal matéria prima utilizada para o desenvolvimento da atividade é o algodão em pluma, cujo consumo gira de 435 a 600 toneladas /mês. Além do algodão alguns insumos são utilizados, sendo os principais:

- Embalagens
- Fibras poliéster
- Sacos Plásticos
- Parafina
- Cones

**Os principais produtos acabados são constituídos por:**

- Fio “Cardado”
- Fio “Penteado”
- Fio “Open End” Mescla( algodão / sintético)
- Fio Open End (100% algodão)

**Os produtos secundários são:**

- Estopa
- “Sotocardas”



- “Strip Carda”
- “Strip Penteado”
- Estopa Mesclada (algodão / sintético)
- “Piolho”
- Raspa
- Varredura

**O processo produtivo consiste resumidamente em:**

- Recepção do algodão e do poliéster
- Limpeza das fibras
- Encaminhamento para processos de fiação denominada “open end”, fiação CM (penteado) e CD (cardado).

Além dos equipamentos utilizados na preparação e fiação das fibras de algodão e de poliéster, a empresa faz uso de 03 equipamentos de ar comprimido e de duas caldeiras para geração de vapor. As caldeiras possuem capacidades nominais de 500 kg de vapor/ hora cada como combustível as mesmas funcionam a base da utilização de óleo de xisto.

### **3. PRINCIPAIS IMPACTOS IDENTIFICADOS:**

**Os principais potenciais impactos encontram-se listados a seguir:**

#### **3.1 RESÍDUOS SÓLIDOS**

São gerados resíduos sólidos nos processo de limpeza das fibras de algodão. Tais materiais são constituídos por fragmentos de fibras e de terra removidas dos filtros e dos batedores. Os demais resíduos identificados no empreendimento são constituídos por restos de embalagens (papéis papelões e plásticos), sucatas metálicas e resíduos oleosos



### **3.2 RUÍDOS**

Na empresa há diversas fontes produtoras de ruídos tais como o maquinário utilizado no processo de fiação, compressores, exaustores, caldeiras e fontes móveis, constituídas principalmente pelos caminhões nas áreas externas da empresa.

### **3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

A geração de efluentes líquidos é restrita as purgas de compressores das caldeiras utilizadas para produção de vapor e umidificação necessária ao processo de fiação, bem como são oriundas de eventuais descargas de água das torres de resfriamento (operando em circuito fechado) e do esgoto sanitário gerado nos sanitários e vestuários destinados a atender os funcionários existentes na empresa.

Na área externa há diversas áreas impermeabilizadas tais como pátios de circulação, vias de acesso e áreas de barracões, onde há a geração de águas pluviais. Desta forma, as medidas de controle existentes deverão ser permanentemente observadas quanto à sua efetividade para evitar processos erosivos tanto em áreas internas quanto nas áreas adjacentes ao empreendimento.

### **3.4 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

As principais fontes de geração de emissões atmosféricas são as duas caldeiras movidas a óleo combustível (“óleo xisto”). Já nas áreas internas da empresa são gerados particulados finos tais como fragmentos de terra e particulados de fibras de algodão. Nas áreas externas, principalmente nas operações de carga e descarga; há a geração de efluentes atmosféricos provenientes da queima de



combustíveis fósseis dos caminhões e de um grupo gerador também movido a diesel.

#### **4. MEDIDAS MITIGADORAS**

##### **4.1 RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Os resíduos sólidos gerados no processo industrial são segregados por suas características e acondicionados em locais específicos, sendo encaminhados a empresas especializadas conforme informado nas planilhas apensadas ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Empresa - PGRS. Já os resíduos caracterizados como lixo doméstico são encaminhados ao aterro municipal de Uberlândia.

Para armazenagem dos resíduos perigosos, tais como óleo queimado, estopas contaminadas com óleos e suas embalagens, a empresa dispõe de central de resíduos. Em vistoria constatamos a necessidade de algumas adequações operacionais e algumas adequações físicas tais como melhorias nos sistemas de contenção das áreas de armazenagem.

Em atendimento ao ofício de informações complementares nº2538/2012, em 01/02/2013 o empreendedor protocolou documento contendo as adequações efetuadas na central de resíduos. Foram realizadas melhorias mediante instalação de sistemas de contenção de efluentes oleosos construídos em aço inox, fechamento das áreas de armazenagem de resíduos perigosos classe I com portões e implementação de controle de acesso e sinalização mediante placas. Além das adequações físicas citadas foram implementadas ações educativas com treinamentos aos funcionários contendo cronogramas executivos.



## 4.2 RUÍDOS

Para mitigar os impactos advindos da geração de ruídos a empresa mantém a maioria dos equipamentos industriais enclausurada na parte interna dos barracões. Em outros pontos críticos, foram instaladas barreiras físicas destinadas a interceptar os ruídos; reduzindo assim a pressão sonora nas áreas externas. No entorno da empresa há cortinado vegetal arbóreo que além de contribuir com o aspecto visual, paisagístico e melhoria do microclima local, contribui com a mitigação deste impacto.

Cabe destacar que foram realizados laudos anuais de ruído em atendimento às condicionantes do processo. As aferições foram efetuadas em 34 pontos circundando a área externa do empreendimento. Conforme laudo de avaliação elaborado pelo Engenheiro de Produção Mário José Silveira Pinto, CREA MG 94593/D e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1-40795718, os níveis de pressão sonora ultrapassaram aos parâmetros principalmente nos pontos situados ao longo da Avenida José Andraus Gassani e da Rua André Rebouças. Entretanto ainda conforme descrito em laudo identificou-se que o níveis de ruídos nestes pontos sofrem interferência de ruído de fundo emitido pelo fluxo contínuo de veículos nas vias circunvizinhas e das demais indústrias situadas ao entorno da Daiwa do Brasil.

Não obstante novos laudos periódicos deverão ser efetuados conforme a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal 017/91, tal qual estabelecido em condicionante descrita no Anexo I deste parecer único. Ressalta-se que ações corretivas contínuas deverão ser implementadas quando necessárias.



#### **4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Os efluentes industriais oriundos dos processos de purga de caldeira e de descargas de limpeza das torres de resfriamento e esgoto doméstico são interligados a rede pública municipal. Visando adequação às leis municipais a empresa firmou contrato de inclusão ao PREMEND- Programa de recebimento de Efluentes Não Domésticos – DMAE / Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Quanto ao sistema de drenagem de águas pluviais a empresa providenciou instalações destinadas a coleta em associação com sistemas de contenção, curvas de nível e piscina de contenção. Parte da água pluvial reservada na piscina é utilizada para irrigação de jardins. Paralelamente foi verificado que o DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto instalou novos sistemas coletores de águas pluviais, tanto das áreas da indústria quanto de áreas circunvizinhas.

O processo erosivo (voçoroca) existente na parte externa ao empreendimento, identificado nos processos anteriores de Licença de Operação e de revalidação; foi corrigido mediante parceria com a Prefeitura municipal de Uberlândia.

#### **4.4 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

As emissões atmosféricas constituídas por fragmentos de fibras de algodão e poeiras são controladas mediante sucção através de grelhas interligadas a dutos subterrâneos (denominado porão). Em demais equipamentos há sistemas distintos de sucção (tubos interligados a filtros e ciclones).

Já nas áreas das caldeiras, em vistoria, não constatamos emissões visuais significativas. Ao avaliarmos os laudos de medições de particulados e de NO<sub>x</sub>,



verificamos que em todas as aferições protocoladas neste órgão as mesmas apresentaram valores dentro dos parâmetros legais. Para o limite máximo de Material Particulado de 100 mg/Nm<sup>3</sup> apresentou média de 40mg/Nm<sup>3</sup> e para o limite de 5000 g SO<sub>2</sub>/10<sup>6</sup> Kcal apresentou média de 2 350 g SO<sub>2</sub>/10<sup>6</sup> Kcal. Os laudos foram elaborados pela empresa Gasquez Monitoramento Ambiental Ltda, credenciada na FEAM.

Com relação aos efluentes atmosféricos advindos dos veículos movidos a diesel, não foram propostas medidas, assim a equipe desta Superintendência recomenda efetuar automonitoramento nos veículos próprios e terceirizados movidos a óleo diesel conforme Portaria do IBAMA nº85/1996.

## **7. DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES:**

Não há Áreas de Preservação Permanentes – APP's, situada nos limites da empresa.

## **8. RESERVA LEGAL**

A empresa encontra-se em área urbana, portanto isenta da necessidade de averbação de Reserva Legal.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS**

A empresa não faz uso de lenha, carvão, cavaco de madeira, serragem (produtos ou subprodutos de origem florestal) para exercício de suas atividades. Na geração de calor a empresa utiliza óleo combustível (óleo de xisto) nas caldeiras.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A empresa utiliza recurso hídrico advindo de um poço tubular perfurado dentro dos limites da área da empresa, o mesmo encontra-se regularizado junto ao IGAM -



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e**  
**Alto Paranaíba – SUPRAM TM AP**

Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante Portaria de Outorga nº 1713/2011, cujo consumo máximo é de 8 746 m<sup>3</sup>/mês, o consumo médio de 5 948 m<sup>3</sup>/mês.

Além de utilização de água advinda poço tubular, há uso de água de concessionária local, sendo o consumo máximo é de 37 m<sup>3</sup>/mês e consumo médio de 28 m<sup>3</sup> /mês.

A água é necessária para produção de vapor nas caldeiras, para umidificação e para favorecer o processo de fiação. A água também é utilizada em circuito fechado nas torres de resfriamento e para consumo humano nos sanitários e vestuários da unidade industrial.

#### **11. DAS CONDICIONANTES DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO ANTERIOR:**

Conforme Parecer Único nº 532252/2008 de 11/08/2008 as condicionantes vinculadas na licença anterior, aprovadas pelo COPAM - Conselho de Política Ambiental foram:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO*</b>
1	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	03 meses
2	Apresentar Termo de Recebimento Provisório de Efluentes Não Domésticos, efetuado com DMAE, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10 646, de abril de 2007	12 meses
3	Comprovação da Implementação de medidas corretivas para os níveis de ruídos constatados nos laudos apresentados, especificando em relatório técnico tipo de intervenção visando a conformidade legal de ruídos , critérios técnico seguidos de ART da empresa/ou profissional responsável	02 meses
4	Apresentar laudo de ruídos segundo NBR 10151/2000	03 meses
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência da LO
6	Relatar a esta SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LO



**Quanto ao cumprimento às condicionantes acima citadas:**

**Item 1-Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

Condicionante cumprida, o referido auto de vistoria foi protocolado em 24/11/2008.

**Item 2-Apresentar Termo de Recebimento Provisório de Efluentes Não Domésticos, efetuado com DMAE, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº10 646, de abril de 2007.**

Condicionante protocolada fora do prazo. O empreendedor firmou contrato de inclusão ao PREMEND / DMAE, porém na data de 04 de maio de 2011. Cabe salientar que o prazo para atendimento a esta condicionante era 12 meses contados a partir do recebimento do certificado de licença (contados a partir de setembro de 2008). Como não houve solicitação para alteração de prazo e /ou justificativa, será lavrado auto de infração conforme Decreto 44 844 /2008.

**Item 3-Comprovação da Implementação de medidas corretivas para os níveis de ruídos constatados nos laudos apresentados, especificando em relatório técnico tipo de intervenção visando a conformidade legal de ruídos, critérios técnico seguidos de ART da empresa/ou profissional responsável**

Condicionante cumprida, em 14/11/2008 conforme protocolo R146043/2008. O empreendedor informou as ações corretivas constituídas por cortinado arbóreo vegetal ao entorno da empresa.

**Item 4- Apresentar laudo de ruídos segundo NBR 10151/2000**

Condicionante cumprida, o laudo requerido na condicionante foi apresentado juntamente com o mesmo documento citado no item anterior.



**Item 5-Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.**

Condicionante parcialmente atendida. No programa automonitoramento, vinculado a condicionante nº5; há obrigações quanto ao envio de laudos anuais de ruídos, laudos anuais de efluentes atmosféricos, planilhas semestrais de resíduos sólidos e o relatório anual das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. Não acusamos o envio dos laudos de ruídos referentes ao ano de 2009, as ações anuais relativas ao PPRA, em razão do fato, será lavrado auto de infração conforme Decreto 44 844 /2008.

**Item 6- Relatar a esta SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.**

Condicionante cumprida. Conforme informação do empreendedor, no período de revalidação não houve nenhum fato atípico, ou impacto ambiental negativo.

**12. CONTROLE PROCESSUAL:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 6 anos.



### **13. CONCLUSÃO:**

A equipe de análise deste processo opina pelo **deferimento** da Revalidação Licença de Operação – LO, com validade de 6 (seis) anos, para a empresa “*Daiwa do Brasil Têxtil Ltda*”, situada na José Andraus Gassani, 2215, Bairro Distrito Industrial, município de Uberlândia-MG, para exercer as atividades listadas neste parecer, desde que cumpridas as condicionantes descritas no Anexo I e aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e**  
**Alto Paranaíba – SUPRAM TM AP**

<b>Data: 20/02/2013</b>			
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP/Registro de classe</b>		<b>Assinatura</b>
Ricardo R. Bello - Gestor			
Vanessa Frasson			
Dayane Aparecida de Paula			
Kamila Borges Alves - Ciente			
José Roberto Venturi - Ciente			





## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00368/2003/004/2012	Classe/Porte: 5 / G	
Empreendimento: DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA.		
Atividade: Fiação de algodão		
Endereço: Av. José Andraus Gassani nº 2215		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 ANOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1.	Apresentar relatórios anuais constando a execução contínua do "Plano Educativo de Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos", apresentado pela empresa.	Anualmente durante a vigência da Licença.
2.	Apresentar relatório anual acompanhado de ART- Anotação de responsabilidade técnica, demonstrando as práticas de manejo e conservação do solo, com a finalidade de corrigir/mitigar processos erosivos na empresa	Anualmente durante a vigência da licença
3.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência da LO
4.	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LO

Obs: 01-Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental  
02- As coletas e as análises deverão ser efetuadas por laboratórios cadastrados junto a FEAM, as análise e os laudos técnicos deverão vir acompanhados da justificativa de escolha do tipo de amostragem de Relatório conclusivo e ART de profissional habilitado. O empreendedor deverá protocolar os resultados das análises em até 20 dias subsequentes após as coletas.

**EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00368/2003/004/2012	Classe/Porte: 5 / G
Empreendimento: DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA.	
Atividade: Fiação de algodão	
Endereço: Av. José Andraus Gassani nº 2215	
Município: Uberlândia	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

### 1. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Em pontos localizados nos limites da área da empresa, nos horários diurno e noturno.	dB (A)	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal 017/91.

### 2. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS.

#### 2.1 FONTES FIXAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da caldeira	Material particulado, NOx, SOx	Anual
Sistema de exaustão do grupo gerador existente	Material particulado, NOx, SOx	Anual

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subseqüente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informados os dados operacionais e identificação da caldeira na qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. Os parâmetros deverão atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.



**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

## **2.2 FONTES MÓVEIS**

Promover anualmente durante a vigência da licença, e enviar à SUPRAM TM/AP; o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

## **3. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*)1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração
- 6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



#### **4. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao vencimento, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

#### **IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIÂNGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISE E OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQUENTES APÓS AS COLETAS.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.